Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034015 15/08/2011

Sumário Executivo Nova Glória/GO

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 16 Ações de Governo executadas no município de Nova Glória - GO em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob dos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades legalmente ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 29/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

| Informações socioeconômicas: | | | | |
|------------------------------|--------------|--|--|--|
| População: | 8508 | | | |
| Índice de Pobreza: | 43,99 | | | |
| PIB per Capita: | R\$ 6.587,75 | | | |
| Eleitores: | 7164 | | | |
| Área: | 413 km² | | | |

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

| Ministério | Programa/Ação Fiscalizado | Qt. | Montante Fiscalizado por Programa/Ação |
|---|---|------------------|---|
| Controladoria-Geral da União | 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc | | Não se aplica. |
| Totalização Controladoria-Geral | 1 | Não se aplica. | |
| | Brasil Escolarizado | 4 | R\$ 85.240,59 |
| Ministério da Educação | Estatísticas e Avaliações Educacionais | 1 | Não se aplica. |
| Totalização Ministério da Educaç | ão | 5 | R\$ 85.240,59 |
| | Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos | 1 | R\$ 107.816,50 |
| | Atenção Básica em Saúde | 2 | Não se aplica. |
| Ministério da Saúde | Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros | 1 | R\$ 126.584,00 |
| | Serviços Urbanos de Água e Esgoto | 1 | R\$ 130.000,00 |
| Totalização Ministério da Saúde | • | 5 | R\$ 364.400,50 |
| | Erradicação do Trabalho Infantil | 1 | R\$ 45.000,00 |
| Ministério do Desenvolvimento | Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 1 | Não se aplica. |
| Social e Combate à Fome | Proteção Social Básica | 1 | R\$ 85.500,00 |
| | Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família | 2 | R\$ 1.891.059,93 |
| Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | | | R\$ 2.021.559,93 |
| Totalização da Fiscalização | 16 | R\$ 2.471.201,02 | |

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 13/10/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Nova Glória/GO, no âmbito do 34º

Sorteio de Municípios, foram constatadas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório.

Em uma análise geral, verifica-se que muitas das impropriedades identificadas decorrem do escasso conhecimento dos servidores da Prefeitura Municipal na utilização de recursos informatizados e na alimentação de informações nos sistemas governamentais. Nas ações de controle relacionadas ao Ministério da Educação, constatou-se, especificamente, a não utilização do SISCORT, sistema informatizado importante para a gestão do Programa do Livro Didático e, erros nos dados informados ao Censo Escolar, o que, em última instância, prejudica a gestão das políticas públicas para a educação.

Na área da saúde, a mesma deficiência de recursos informatizados deu origem a falhas no controle de medicamentos da farmácia básica. Ainda nesta área ministerial, foi identificado o recorrente problema de não cumprimento de carga horária por parte de profissionais da saúde.

Nas ações do Ministério do Desenvolvimento Social, a ausência dos conhecimentos de informática levou a identificação de falhas no cadastro do SISPETI, programa de orienta as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Ainda quanto as ações deste ministério, verificou-se que o Gestor Municipal não tem favorecido as importantes ações de controle social, configurado na ausência de estrutura para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034015 15/08/2011

Relatório Nova Glória/GO

1. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2008 a 14/10/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica

Objetivo da Ação: Atendimento, com recursos suplementares, a escolas públicas estaduais, distritais e municipais que oferecem a educação básica nas diversas modalidades, bem como as escolas de educação especial mantidas por entidades privadas sem fins lucrativos, visando à melhoria da infra-estrutura física e pedagógica, à autonomia gerencial dos recursos e à participação coletiva na gestão e no controle social, melhorando o funcionamento das unidades

educacionais e propiciando ao aluno ambiente adequado, salutar e agradável para a permanência na escola, concorrendo para o alcance da elevação do desempenho escolar.

| Dados Operacionais | | | |
|--|---|--|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | | |
| 201114093 | 01/01/2010 a 31/12/2010 | | |
| Instrumento de Transferência: | | | |
| Não se Aplica | | | |
| Agente Executor: | Montante de Recursos | | |
| APAMERB | Financeiros: | | |
| | R\$ 7.827,20 | | |
| Objeto da Fiscalização: | | | |
| Aquisição de materiais de consumo e perma | anente, necessários ao funcionamento da escola, e | | |
| realização de serviços de manutenção, cons | ervação e pequenos reparos na unidade escolar. | | |

1.1.1.1 Constatação

Não apresentação de cópias de cheque e extratos da movimentação bancária.

Fato:

Em relação à comprovação dos gastos pela UEX (Associação de Pais e Mestres Rui Barbosa), não foi apresentada cópia do cheque relativo ao pagamento da NF nº 017 (MOZART MANOEL TEIXEIRA-ME) referente à aquisição de materiais didáticos para a Escola Professor João Batista Guimarães, no valor de R\$ 2.188,81, e nem as cópias dos extratos bancários do exercício de 2010 (Bco 001, Ag. 0458, c/c 5676-6).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 0346/11, de 03.10.2011, a Prefeitura Municipal encaminhou a documentação não apresentada por ocasião da fiscalização no município, tendo se manifestado como segue:

"Que, conforme documento anexo, faz a juntada da cópia do cheque no valor de R\$2.188,81 e ainda o extrato bancário do exercício de 2010. Vale ressaltar que até 02.07.2010, conforme extrato, a conta não foi movimentada."

Análise do Controle Interno:

A documentação apresentada supre a falha verificada.

1.2. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

1.2.1. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira,

| Dados Operacionais | | | |
|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201112717 | Período de Exame: 01/07/2008 a 29/07/2011 | | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | | |
| Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | | |

Objeto da Fiscalização:

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

1.2.1.1 Constatação

Não utilização do Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica – SISCORT pelas escolas e pela Secretaria Municipal de Educação.

Fato:

A Secretaria de Educação do município e as escolas municipais não vêm utilizando o Sistema de Controle de Remanejamento disponibilizado pelo FNDE para o gerenciamento dos livros didáticos do município.

Em visita às escolas, verificou-se que apesar de possuírem livros sobrando, estas desconheciam que deveriam informar esta situação à Secretaria de Educação para uma possível realocação a outras escolas do município que estivessem necessitando.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 0347/11, de 03.10.2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória se manifestou como segue:

"Que a maioria das escolas municipais são da zona rural e não possuem acesso a internet onde é feito o remanejamento ou alimentação do sistema SISCORT. Diante de tais fatos, já foi nomeado um servidor(Decreto nº 146/11) para responder e atender o sistema e as escolas e ainda gerenciar todo o programa, de forma que possa beneficiar a todos os alunos da rede."

Análise do Controle Interno:

A falta de acesso à internet nas escolas rurais não impede que estas informem a sobra dos livros à Secretaria da Educação Municipal para a adoção das providências necessárias.

1.2.1.2 Constatação

Ausência de utilização dos livros disponibilizados para a escola.

Fato:

Em visita à Escola Municipal Arco-Íris, verificamos que os livros didáticos não estavam sendo utilizados pelos alunos, em virtude, segundo alegação da diretora da escola, de que não atendiam ao nível de aprendizagem. Apesar de os alunos terem respondido, em entrevista individual, que utilizavam os livros didáticos, o que verificamos foi a utilização de apenas um livro da disciplina de português.

Para a citada escola foram disponibilizados, no exercício de 2010 e 2011, um total de 125 livros das matérias de Ciências, História, Geografia, Alfabetização/Linguistica e Matemática, os quais, no momento da visita, estavam guardados em um armário, sem utilização.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 0347/11, de 03.10.2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória se manifestou como segue:

"Conforme consta da Justificativa da Coordenadora da Escola Municipal Arco-Iris, os livros referentes a turma do 2º ano não atendia ao número de alunos existentes. Do registro de 105, e não 125 na forma do relatório, sendo 68 livros, 20 de Português, 12 de Matemática, 12 de Geografia, 12 de Ciências, 12 de História e o restante livros de Matemática e Português do 1º ano. Daí, era usados apenas em trabalho de grupos, leitura e as atividades eram xerocopiadas. Entretanto, os livros didáticos só foram entregues em 10 de setembro.

Entretanto, conforme as fotografias anexas, os livros foram distribuidos de forma racional entre os alunos. Que compartilham entre si os livros.

Que o Município através do Decreto nº 145/11, cópia anexa, designou um coordenador para o Programa do Livro Didático no Município e assinar sanar todas as irregularidades."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura ratificou o fato e informou as providências adotadas em relação à regularização da situação apontada.

1.3. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

Ações Fiscalizadas

1.3.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

| Dados Operacionais | | | |
|--|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201114199 | Período de Exame: 01/01/2010 a 31/12/2010 | | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | | |
| Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | | |
| Objeto da Fiscalização: | 1 | | |

Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

1.3.1.1 Constatação

Divergências nas informações prestadas ao Censo Escolar.

Fato:

Na análise dos dados do Censo Escolar Municipal foram verificadas divergências entre as informações prestadas pela prefeitura e aquelas constantes dos diários de classes das escolas a seguir relacionadas:

| | | ED. INFAN | TIL | ED.FUNDAMENTAL | | |
|---|-----------|---------------|-----------------|----------------|---------------|--------------------|
| ESCOLA | CENSO (1) | DIÁRIO (2) | DIFERENÇA (1-2) | CENSO (1) | DIÁRIO (2) | DIFERENÇA (1-2) |
| E.M. REUNIDA DO BOLSÃO | 5 | 5 | 0 | 3 | 2 | 1 |
| E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA GUIMARÃES | 38 | 42 | -4 | 24 | 25 | -1 |
| E.M. ARCO- ÍRIS | 14 | 15 | -1 | 43 | 42 | 1 |
| E.M. PRIMAVERA | 64 | 71 | -7 | 137 | 162 | -25 |
| E.M. DIVINA DE SOUZA | 34 | 34 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 0347/11, de 03.10.2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória se manifestou como segue:

[&]quot;Que as diferenças apresentadas entre o Censo e os diários escolares se deu em razão da matrícula

de novos alunos após a realização do censo, pois, com se vê, o Município possui 4 escolas rurais e 01 urbana, num total de 437 alunos. Entretanto, com as mudanças de familiares no município devido ao trabalho nas usinas de canas-de-açucar, é frequente a alteração de rematrículas nas escolas, cujo fato não altera o número de alunos da rede, alterando apenas o número de alunos com a transferência entre escolas da rede."

Análise do Controle Interno:

O Censo Escolar é realizado no mês de maio, tempo suficiente para que o município tenha planejada a capacidade de matrículas em suas escolas. As questões das transferências não alteram significativamente o número de alunos, conforme foi verificado nos diários escolares.

A Prefeitura deve planejar melhor a distribuição de vagas por escola, a fim de que não ocorram essas discrepâncias.

1.3.1.2 Constatação

Fichas de matrículas desacompanhadas das respectivas certidões de nascimento dos alunos e erros nos dados informados ao Censo.

Fato:

Em análise às fichas de matrículas da amostra de alunos das escolas municipais a seguir detalhadas, verificou-se que estavam incompletas por estarem desacompanhadas das respectivas certidões de nascimento das crianças:

| | | ED. 1 | INFANTIL | |
|---|---|--------------|-----------------|-------------------|
| ESCOLA | Nº TOTAL DE ALUNOS DADOS DO CENSO | AMOSTRA (1) | INCOMPLETAS (2) | % PROBLEMAS (2/1) |
| E.M. PROFESSOR JOÃO BATISTA GUIMARÃES | 38 | 13 | 10 | 76,92% |
| E.M.PRIMAVERA | 64 | 8 | 1 | 12,50% |

Outrossim, há que se observar que, nas amostras de alunos realizadas, houve uma incidência grande de erros de dados informados ao Censo Escolar, onde se verificou preenchimentos incompletos, erros nos nomes dos alunos, na data de nascimento, no nº da certidão de nascimento, no nome da mãe, na cor declarada, no número dos livros e folhas referentes ao registro de

nascimento e no local de nascimento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 034, de 03.10.2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória se manifestou como segue:

"Em que pese o levantamento das fichas de amostras, entretanto a mesma não mencionou o nome do aluno.

Entretanto, quanto ao preenchimento da ficha com dados incompletos e erros dos nomes dos alunos, providências estão sendo tomadas de urgência no sentido de sanar todas as irregularidades.

Levamos ao conhecimento de Vossas Excelências, que quando das transferências, todas as irregularidades são sanadas na ficha do aluno, sem qualquer prejuizo para o mesmo."

Análise do Controle Interno:

O percentual de falhas verificadas na amostra demonstra que as escolas não estavam adotando, como regra, o arquivamento das cópias das certidões de nascimento dos alunos junto à ficha de matrícula. Os erros nos dados foram ratificados pela prefeitura, que se comprometeu a regularizálos.

2. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 14/10/2011:

- * ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS
- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

| Dados Operacionais | | | |
|-------------------------------|-------------------|--|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | | |
| 201112945 | a | | |
| Instrumento de Transferência: | | | |

| Fundo a Fundo ou Concessão | |
|--|--|
| Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 107.816,50 |
| Objeto da Fiscalização: Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência I à Farmácia básica. | Farmacêutica - PEAF para atendimento |

2.1.1.1 Constatação

Aplicação da contrapartida estadual não comprovada nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Fato:

Com o objetivo de subsidiar os trabalhos da presente fiscalização, a CGU-Regional/GO solicitou, à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás – SES/GO, cópia da documentação referente à pactuação firmada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, relação e quantitativo de medicamentos básicos distribuídos, bem como comprovantes da aplicação da contrapartida estadual (notas fiscais e extratos bancários), nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, em Nova Glória/GO.

De acordo com o previsto no § 1º do Inciso III do Art. 2º da Portaria nº 4.217, de 28.12.2010, os valores das contrapartidas estaduais e municipais podem ser majorados pelas pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite – CIBs e os recursos financeiros do Ministério da Saúde são transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos), nos termos do § 2º do inciso III do Art. 2º da citada Portaria. Além disso, as Secretarias Estaduais de Saúde que pactuarem pela transferência fundo a fundo aos municípios deverão definir na CIB a periodicidade e os valores das parcelas do recurso estadual, conforme dispõe o § 3º do inciso III do Art. 2º da mesma Portaria.

Em resposta à CGU/GO, a SES/GO disponibilizou parte da documentação requerida, informando que o valor pactuado entre o Estado de Goiás e os municípios foi de R\$ 2,00 por habitante/ano, sendo R\$ 1,50 em recursos financeiros e R\$ 0,50 por habitante/ano em medicamentos produzidos pela IQUEGO. Além disso, a SES/GO informou o valor das parcelas de R\$ 4.235,00, relativas ao exercício de 2009, depositadas na conta corrente nº 14252-2, Agência 004588 do Banco do Brasil, a título de contrapartida estadual, conforme Ordens de Pagamento nº 2009.2350.022.00057.001, de 28/12/2009 e 2009.2350.022.00058.001, de 30/12/2009. Quanto ao exercício de 2010, a SES/GO informou que os repasses aos fundos municipais de saúde foram efetuados em 23/12/2010. Relativamente ao exercício de 2011, a SES/GO informou que o processo encontravase em fase de pagamento da primeira parcela.

Em que pese a SES/GO ter informado que os pagamentos de 2009 e 2010 foram efetuados, ressaltamos que não foram disponibilizadas cópias dos extratos bancários. Durante os trabalhos de campo não foram disponibilizados, pelo município, os extratos bancários da referida conta corrente nº 14252-2, Agência 004588 do Banco do Brasil. Assim sendo, os repasses dos recursos financeiros de 2009 a 2011, relativa à contrapartida estadual, não foram efetivamente comprovados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO apresentou a seguinte manifestação: "Em que pese as alegações da Secretaria Estadual de Saúde

do Estado de Goiás –SES/GO afirmar que depositou a contrapartida de 2009 no valor de R\$ 4.235,00 na conta corrente n° 14.252-2, agencia 004588 do Banco do Brasil, informamos que nunca houve deposito por parte do Estado nessa conta, bem como dos exercícios de 2010 e 2011.

Informamos que com a criação do CNPJ 11.237.287/0001-94 do Fundo Municipal de Saúde, no mês de julho de 2010, o Fundo Nacional de Saúde abriu uma nova conta para os repasses Fundo a Fundo do Ministério da Saúde conta corrente n° 19.181-7, agencia 004588 Banco do Brasil, que também não recebeu qualquer deposito por parte de nenhuma parcela da contrapartida Estado.

Para provar o alegado, faz a juntada das copias dos extratos Bancários das referidas contas, dos exercícios 2009, 2010 e 2011".

Análise do Controle Interno:

Diante dos fatos apontados pela CGU-Regional-GO, bem como a resposta da Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO, acrescidos das cópias de extratos bancários, confirmando a não comprovação da contrapartida estadual nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, matemos nossa ressalva.

2.1.1.2 Constatação

Contrapartida em medicamentos disponibilizada de forma intempestiva e em desacordo com o valor financeiro pactuado.

Fato:

De acordo com o valor pactuado para a contrapartida estadual em medicamentos de R\$ 0,50 por habitante/ano, e considerando que a população de Nova Glória/GO é de 8.639 habitantes (IBGE-2009), o Estado de Goiás teria que repassar, anualmente, o montante de R\$ 4.319,50 ao município em medicamentos integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME vigente.

Durante os trabalhos de campo, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Glória/GO apresentou duas notas fiscais da IQUEGO, datadas de 13/07/2010, como comprovantes de recebimento da contrapartida em medicamentos, relativa ao exercício de 2009. O valor total dos comprovantes é de R\$ 2.368,93, ou seja, 54,84%, da meta prevista, demonstrando, assim, que não atingiu o valor mínimo da contrapartida em cada exercício. Os medicamentos entregues estão no quadro a seguir:

Medicamentos fornecidos pela SES/GO/IQUEGO

| Data | NF | Descrição do Medicamento | Un | Vl Unit | Vl Total |
|----------|------|----------------------------------|----|---------|----------|
| 13/07/10 | 5611 | Paracetamol 500 mg cx c 500 cpr | Cx | 14,50 | 232,00 |
| 13/07/10 | 5611 | Sais para reidratação oral cx100 | Cx | 38,50 | 192,50 |
| 13/07/10 | 5612 | Captopril 25 mg cx c 500 cpr | Cx | 10,00 | 300,00 |
| | | | | | |

| 13/07/10 | 5612 | Diazepan 10 mg cx c 200 cpr | Cx | 3,80 | 76,00 |
|----------|------|--------------------------------------|----|-------|----------|
| 13/07/10 | 5612 | Flurosemida 40 mg cx 500 cpr | Cx | 84,00 | 84,00 |
| 13/07/10 | 5612 | Glibenclamida 5 mg Bl Cx c 500 cpr | Cx | 6,50 | 487,50 |
| 13/07/10 | 5612 | Hidroclorotiazida 25 mg cx c 500 cpr | Cx | 5,50 | 137,50 |
| 13/07/10 | 5612 | Mebendazol 100 mg cx c 300 cpr | Cx | 12,99 | 90,93 |
| 13/07/10 | 5612 | Mebendazol susp. Oral cx c 50 frs | Cx | 33,00 | 231,00 |
| 13/07/10 | 5612 | Propanolol 40 mg cx 500 cpr | Cx | 7,50 | 187,50 |
| 13/07/10 | 5612 | Ranitidina 150 mg cx c 500 cpr | Cx | 25,00 | 175,00 |
| 13/07/10 | 5612 | Sulfa + trim 400+800 mg cx 500 cpr | Cx | 25,00 | 175,00 |
| | | T o t a l | | | 2.368,93 |

Fonte: medicamentos fornecidos pela IQUEGO/SESGO em 2010

Além dos citados comprovantes, o município de Nova Glória/GO solicitou à SES/GO, em 2011, dois medicamentos, por meio do Ofício nº 41/2011, de 25/03/11, tendo sido atendido no mesmo quantitativo, conforme quadro a seguir:

Medicamentos fornecidos pela SES/GO em 2011

| Data | Medicamento | Quant. Solicitada | Quant. Recebida |
|----------|------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 25/03/11 | Amoxicilina cápsula 500 mg | 27.000 ср | 27.000 cpr |
| 25/03/11 | Amoxicilina suspensão frasco 250mg | 1.500 fc | 1.500 fc |

Fonte: Ofício Nova Glória/GO, nº 41/2011, de 25/03/11

Embora a solicitação e o fornecimento ocorreram em 2011, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Glória/GO – SMS informou que tratam-se de resíduos de exercícios anteriores. Entretanto, a SMS não disponibilizou controle de acompanhamento da contrapartida estadual em medicamentos que pudesse verificar se a SES/GO está cumprindo o valor mínimo pactuado em cada exercício.

Apesar da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Glória/GO ter disponibilizado cópia do Ofício solicitando os citados medicamentos, ressaltamos que não foi apresentado documento fiscal da entrega dos medicamentos, razão pela qual não foi possível verificar se o quantitativo de medicamentos básicos recebidos está de acordo com o valor financeiro pactuado.

Em consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS, por meio do site oficial do Ministério da Saúde, verificamos os valores unitários dos medicamentos acima e obtivemos os seguintes valores.

Medicamentos fornecidos pela SES/GO em 2011

| Aquisição | Medicamento | | Quant | Data BPS | Vl. Unit. | Vl. total |
|-----------|---------------------------------------|----|-------|-------------|-----------|-----------|
| 25/03/11 | Amoxicilina cápsula 500 mg | ср | 27000 | 14/03/11 | 0,0560 | 1.512,00 |
| 25/03/11 | Amoxicilina suspensão frasco 250mg | fc | 1500 | 16/03/11 | 1,8790 | 2.818,50 |
| | Total | | | | | 4.330,50 |

Fonte: Ofício Nova Glória/GO, nº 41/2011, de 25/03/11

Considerando os preços consultados no BPS, obtivemos o valor de R\$ 4.330,50, que atinge o limite mínimo pactuado entre o Estado de Goiás e o município de Nova Glória/GO nos últimos 12 meses. Entretanto, persiste o atraso na entrega de medicamentos por parte da SES/GO, tendo em vista que não foi comprovada distribuição de medicamentos no exercício de 2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO apresentou a seguinte manifestação: "Preliminarmente ressaltamos, que a cobrança da contrapartida da Secretaria de Estado da Saúde é feita pelo COSEMS-Conselho dos Secretários Municipais de Saúde junto a CIB-Comissão Intergestora Bipartite, sendo que até o momento a SES ainda não repassou a contrapartida tanto financeiras quanto a parte em medicamentos produzidos pela IQUEGO.

Quanto aos valores repassados pela SES, através da Iquego, incluindo também o exercício de 2008, são os seguintes:

| Exercício | Valor à ser repassado | Valor repassado | Diferença |
|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| 2008 | 4.319,50 | 000,00 | (-) 4.319,50 |
| 2009 | 4.319,50 | 2.368,93 | (-) 1.950,57 |
| 2010 | 4.319,50 | 000,00 | (-) 4.319,50 |
| 2011 | 4.319,50 | 4.330,50 | (+) 11,00 |
| TOTAL DA INADIMPI | R\$ 11.568,57 | | |

Diante do quadro exposto, o Município estará".

Análise do Controle Interno:

Embora a resposta do gestor municipal não esteja completa, denota-se que a SES/GO encontra-se inadimplente com o município de Nova Glória/GO no que diz respeito ao repasse da contrapartida em medicamentos. Contudo, não ficou esclarecido se a SES/GO irá suprir, em medicamentos, os exercícios anteriores que não foram cumpridos. Além de persistir o atraso na entrega dos medicamentos, não foi apresentado um cronograma de execução ou controle de entrega de medicamentos de acordo com a pactuação firmada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sem o qual fica difícil para o município fazer o acompanhamento da entrega junto à SES/GO, bem como fazer cobranças por prováveis atrasos naquilo que lhe é devido, razões pelas quais, mantemos a ressalva.

2.1.1.3 Constatação

Controle de medicamento ineficiente na farmácia básica.

Fato:

Durante visitas in loco, verificou-se que o procedimento de distribuição de medicamentos da Farmácia Central de Nova Glória/GO para as Unidades Básicas de Saúde (PSFs) ocorre de acordo com a demanda de cada PSF. Os dois PSFs do município encaminham suas requisições à Farmácia Central solicitando apenas os medicamentos de uso ambulatorial (exemplo: material para curativos, etc). Já os medicamentos que compõem a farmácia básica são entregues na Farmácia Central diretamente para os pacientes, mediante apresentação da receita do médico que o atendeu. Em ambos os casos, a Farmácia Central registra, em um livro, de forma sequencial, o nome do medicamento, a quantidade e o destino (se destino é PSF ou paciente, conforme o caso). Verificamos que não há controle por meio de fichas de prateleira, nem por meio de sistema

informatizado. Ressalte-se que, por falta de um controle eficiente, não foi possível levantar, nos últimos 12 meses, se houve descartes de medicamentos básicos com prazo de validade vencido ou deteriorados, bem como a destinação desses medicamentos. Portanto, a metodologia utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde é passível de falha e demonstra fragilidade/vulnerabilidade para o controle de medicamentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO apresentou a seguinte manifestação: "Para correção de falhas e mudança de metodologia, iremos informatizar a Farmácia Básica para facilitar o controle de estoque entrada e saída dos medicamentos data de validade etc. No momento, estamos criando o controle através de fichas de cada medicamento".

Análise do Controle Interno:

A proposta de mudanças do gestor municipal é importante para o controle eficiente, tendo em vista que o atual controle por meio de registro em livro não é eficiente, pois não permite, a qualquer momento, levantar se o estoque do almoxarifado corresponde ao quantitativo físico, nem permite controlar e acompanhar o prazo de validade dos medicamentos num determinado período. Portanto, encontra-se pendente de solução até que as mudanças sejam efetivamente implementadas.

2.1.1.4 Constatação

Sobrepreço na aquisição de medicamentos da farmácia básica.

Fato:

Durante os trabalhos de campo, verificou-se que o município de Nova Glória-GO realizou procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, nº 04/2010, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, para manutenção dos serviços de saúde do município durante o exercício de 2011. O processo foi autuado em 09/12/2010, devidamente publicado na imprensa oficial e foi aberto e homologado em 04/01/2011. Três empresas participaram da licitação, sendo que cada uma foi vencedora de determinados itens. A empresa Star Odontomédica Ltda, CNPJ nº 05.567.724/0001-35, apresentou menor preço em parte da licitação e contratou com o município de Nova Glória/GO o valor de R\$ 18.427,65. A empresa Bio-Med Farma Hospitalar Ltda, CNPJ nº 06.099.702/0001-98 contratou com o município o valor de R\$ 212.369,69. Da mesma forma, a empresa Drogaria Batista e Correia Ltda, CNPJ nº 11.515.599/0001-125 foi vencedora em itens e contratou com o município o valor de R\$ 77.824,00.

Escolhidos dez medicamentos adquiridos pelo município pela referida Tomada de Preços e pertencentes à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, observamos que houve acentuado sobrepreço quando comparados ao Banco de Preços em Saúde-BPS, no sítio oficial do Ministério da Saúde, em que constam registrados os preços de medicamentos adquiridos por órgãos públicos. O período da consulta no BPS foi de 01/12/2010 a 30/06/2011, portanto, dentro do período de abertura e encerramento da licitação no município de Nova Glória/GO. O quadro a seguir elenca dez medicamentos com suas respectivas variações de preços.

| Tomada de Preços nº 04/2010 | | | Banco de Preç | os em Saúde - I | BPS |
|-----------------------------|--|--|---------------|-----------------|-----|
| | | | | | |

| Medicamento | Un. | VI unit. | Menor valor negociado | Data da compra | Variação% |
|---------------------|-----|----------|--------------------------|-------------------|-----------|
| Albendazol 200 mg | Ср | 0,1300 | 0,0978 | 02/06/11 | 32,94% |
| Amoxicilina 500 mg | Ср | 0,1200 | 0,0550 | 13/04/11 | 118,18% |
| Captopril 25 mg | Ср | 0,0200 | 0,0100 | 10/12/10 | 100,00% |
| Carbamazepina | Ср | 0,1000 | 0,0310 | 24/01/11 | 222,58% |
| Digoxina 0,25 mg | Ср | 0,0500 | 0,0190 | 30/03/11 | 163,15% |
| Fenobarbital 100 mg | Ср | 0,0500 | 0,0200 | 14/12/10 | 150,00% |
| Furosemida 40 mg | Ср | 0,0300 | 0,0100 | 10/12/10 | 200,00% |
| Haloperidol 5 mg | Ср | 0,0400 | 0,0190 | 04/03/11 | 110,54% |
| Metildopa 250 mg | Ср | 0,1200 | 0,0500 | 06/04/11 | 140,00% |
| Paracetamol 500 mg | Ср | 0,0400 | 0,0100 | 18/12/10 | 300,00% |
| Total | | 0,7000 | 0,3218 | | 117,52% |

Conforme se verifica no quadro acima, houve um sobrepreço, em média, de 117,52% dos dez medicamentos adquiridos pela prefeitura municipal de Nova Glória/GO.

Ressalte-se que a apuração do sobrepreço se deu após a conclusão dos trabalhos de campo, sendo importante lembrar que, durante os trabalhos de campo, a Secretaria Municipal de Saúde informou que não fez pesquisas de preços de mercado nem antes nem durante o processo licitatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO

apresentou a seguinte manifestação: "Quanto a chamada Sobrepreço, acrescentamos, conforme documentos anexo, que o Município tomou por parâmetros de preços, os preços da Tabela da farmácia Popular do Brasil que é o site oficial do Ministério da Saúde no link "lista de medicamentos da farmácia popular" e também a Tabela de Preços da IQUEGO, que é a lista oficial da Secretaria de Estado da Saúde.

Que, revendo as tabelas supras, verifica-se que os preços então praticados pelo Município são inferiores as das tabelas.

Assim sendo, não houve qualquer Sobrepreço, e sim, o Município praticou os seus atos com a maior publicidades e moralidade.

Portais razões, ficam desde já justificado o feito, para ser dado como regular as compras".

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal apresentou, em sua resposta, os preços de medicamentos da farmácia popular e da IQUEGO. Apesar desses preços serem compatíveis com os praticados pelo município, consideramos que os valores obtidos pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, são significativamente inferiores aos demais, além de serem amplamente submetidos a competição, e, portanto, mais realistas. A Lei nº 8.666/93 é incisiva neste assunto, ao dispor:

Art. 15) - "As compras, sempre que possível, deverão: V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública".

"Art. 43) - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis".

Com base nesses artigos, a Secretaria Municipal de Saúde deve interagir com outros órgãos de saúde, especialmente os responsáveis pelas compras de medicamentos, em busca de experiências e melhores resultados visando fazer uma estimativa mais apurada dos preços e o atendimento dos dispositivos acima mencionados. Além do mais, não constava nos autos do processo qualquer fonte de pesquisa de preços ou parâmetros utilizados antes de aceitar e contratar com os licitantes, razões pelas quais mantemos a ressalva.

2.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

| Dados Operacio | onais | | |
|-------------------------------|-------------------------|--|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | | |
| 201113653 | 01/01/2010 a 30/06/2011 | | |
| Instrumento de Transferência: | | | |
| Fundo a Fundo ou Concessão | | | |

Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.2.1.1 Constatação

Profissionais não cumprem a jornada de 40 horas semanais nas Unidades de Saúde da Família.

Fato:

Durante visitas às Unidades de Saúde do município de Nova Glória/GO, verificou-se que o médico da equipe do PSF I atende às 2ª, 4ª, 5ª e 6ª feira, no período das 13:00 às 17:00 hs., portanto, não cumpre a carga horária de 40 horas semanais. Relativamente aos dentistas que compõem as equipes do PSF I e do PSF II, verificamos que os mesmos não trabalham em período integral, indicando que esses profissionais também não cumprem a carga horária de 40 horas semanais.

Em entrevista com a população local, diversas pessoas informaram que os dentistas de ambas as unidades de saúde (PSF I e PSF II) não trabalham em tempo integral, contudo, confirmaram que o médico do PSF II atende regularmente de 2ª a 6ª feira em tempo integral.

Cabe ressaltar que não foram disponibilizadas as folhas de frequência/ponto destes profissionais

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO apresentou a seguinte manifestação: "Quanto a carga horária de 40 horas, os dentistas que são concursados já estão cumprindo integralmente, conforme cópia da folha de ponto anexo.

Quanto ao médico do PSF I, informamos que por não possuir na região profissionais com disponibilidade de tempo, foi necessário contratar aquele que tinha condições de cumprir pelo menos 20 horas, pela metade do preço que é pago ao médico do PSF 2, que é recém formado e aceitou temporariamente a carga de 40 horas.

Assim, sendo, desde já pedimos relevância, pois, estamos procurando profissionais na porta das faculdades, mais ainda não foi possível. Mesmo porque, em Goiás, só possui 3 faculdades de medicina, e apenas a da Universidade Federal de Goiás é que tem formado médicos, já as outras duas, Universidade Evangélica e Universidade Católica, os cursos são recém criados e ainda não formaram nenhuma turma. Daí a justificada falta de profissional.

Vale salientar, conforme documento anexo, que foi realizado concurso pra médicos, quando foram aprovados quatro médicos, todos foram nomeados e ninguém tomou posse"

Análise do Controle Interno:

Acatamos a resposta do gestor municipal relativamente ao cumprimento da carga horária dos dentistas que compõem as equipes do PSF I e do PSF II, tendo em vista o encaminhamento das folhas de ponto, demonstrando que os mesmos passaram a cumprir a carga horária de 40 horas

semanais. Quanto ao médico do PSF I, a situação fica pendente de solução até que seja cumprida a jornada semanal prevista na Portaria 648/2006.

2.2.1.2 Constatação

Não oferecimento de treinamento e capacitação para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Fato:

Constatamos que o município não ofereceu curso introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, de acordo a Portaria nº 648, de 28/03/2006 que estabelece em seu item 5 do Capitulo II.

Questionada, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 001/SAÚDE/2011/SM34/Nova Glória/GO/SAÚDE/CGU-Regional/GO, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou a seguinte justificativa:

"devido ao concurso público realizado em nosso município, e a posse de novos profissionais, e que estraram agora no mercado de trabalho, ainda não tiveram a oportunidade de participarem do curso introdutório que é ministrado pelo Estado, e há muito tempo a SES não tem disponibilizado aos municípios"

Não obstante a justificativa do gestor de que há vários ACS recém-contratados no início de 2011, entendemos que a capacitação dos agentes é imprescindível para o desempenho de suas atividades, sem a qual, não há como oferecer assistência às famílias em sua plenitude. Para tanto, o município já deveria ter providenciado as devidas capacitações ao tempo das respectivas contratações. Além do mais, não foi disponibilizado nenhum comprovante de treinamento/capacitação para os demais agentes que atuam a mais tempo no município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO apresentou a seguinte manifestação: "Que o curso introdutório é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, que por sua vez não realizada tal curso, o que dificulta o trabalho dos municípios.

Por outro lado, os agentes mais antigos tiveram a capacitação, os mais jovens tiveram treinamentos com as enfermeiras colegas antigos dos respectivos PSF, para desempenho das funções.

Ademais, os ACS são coordenados diariamente pelas enfermeiras do PSF com reuniões semanais para dirimir qualquer dúvida".

Análise do Controle Interno:

A Portaria 648/2006 recomenda que a responsabilidade da realização do curso introdutório é da Secretaria de Estado da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para tanto, o município deve demandar e manter gestões junto a SES/GO visando a realização do referido curso no início dos trabalhos das Equipes de Saúde da Família-ESF. Assim sendo, mantemos a ressalva até que seja sanado o fato relatado.

2.2.1.3 Constatação

Programa de Saúde da Família-PSF I funciona na mesma estrutura do Posto de Saúde do município, portanto, em desacordo com a Portaria GM nº 648/2006.

Fato:

Durante visita in loco, constatamos que o Programa de Saúde da Família-PSF I funciona na mesma estrutura do Posto de Saúde do município. Observamos a existência das equipes de atenção básica convencional exercendo suas atividades na mesma estrutura física, onde também funcionam a farmácia central, consultórios, sala de espera e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Em que pese a estrutura física ser dotada dos recursos mínimos estabelecidas no item 3 do Capítulo II da Portaria nº 648/2006, o funcionamento em uma mesma estrutura física se demonstra em desacordo com o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde-UBS, do Ministério da Saúde, bem como a Portaria GM nº 648/2006.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato não foi levado ao conhecimento do gestor por ocasião de sua manifestação prévia.

Análise do Controle Interno:

Mantemos o posicionamento integral do fato levantado salvo se houver manifestação do gestor à posteriori.

3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 13/10/2011:

- * Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

Objetivo da Ação: Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

| Dados Operac | cionais |
|---|--|
| Ordem de Serviço: 201113264 | Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011 |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | |

| Agente Executor: | Montante de Recursos |
|-------------------------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA | Financeiros: |
| | R\$ 45.000,00 |

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

3.1.1.1 Constatação

Falta de treinamento dos monitores das ações socioeducativas.

Fato:

Conforme informação prestada pela Coordenadora do PETI de Nova Glória, os monitores não foram treinados/capacitados em 2010/2011 para o desenvolvimento de suas atribuições.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação: "Que a falta de treinamento se deu por conta da Secretaria de Estado da Cidadania, que não realizou o treinamento no último biênio. Mas, vale ressaltar que nos anos anteriores os monitores eram treinados, e agora reaproveitados.

Ademais, sempre estão sendo atualizados pela Cartilha que orienta os itens a serem cumpridos do programa e recebem ajuda através do site do MDS e ainda orientações da Assistente Social da Secretaria da Assistência Social."

Análise do Controle Interno:

Não acatamos a justificativa do gestor, pois, embora exista o material disponibilizado pelo site do MDS, conforme previsto na Cartilha PETI/MDS/2004, cabe ao município, em articulação com a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, selecionar e capacitar os monitores que atuam no serviço socioeducativo.

3.1.1.2 Constatação

Informações do núcleo cadastrado no SISPETI não conferem quanto ao número de monitores.

Fato:

Conforme registros extraídos do SISPETI, verificamos que foi cadastrado apenas um monitor atuando nas ações socioeducativas do PETI, no entanto, verificamos a atuação de sete monitores, em atividades específicas, tais como: atividades educativas e lúdicas; esportes; artesanatos e aula de violão; que se dividem entre o período matutino e vespertino.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação: "Pedimos desde já a devida reconsideração quanto tal fato, pois, aconteceu por equivoco da ex-gestora ao deixar de cadastrar os demais monitores. Entretanto, providencias estão sendo tomadas para cadastrá-los ainda nesta semana."

Análise do Controle Interno:

Não acatamos a jusitficativa do gestor, até que sejam efetivamente atualizados os registros no SISPETI.

3.2. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

| Dados Operacion | nais |
|---|--|
| Ordem de Serviço: 201113303 | Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011 |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | |
| Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. |
| Objete de Fiscolização: | ivao se aplica. |

Objeto da Fiscalização:

Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, atendendo aos critérios de paridade, e atuantes.

3.2.1.1 Constatação

O CMAS não exerce suas atribuições de acompanhamento e fiscalização dos programas/serviços assistenciais.

Fato:

O Conselho Municipal de Assistência Social foi criado pela Lei nº 110/95, de 13.02.95, alterada pela Lei nº 176, de 20.11.97. Por meio de entrevista com um dos membros do Conselho e análise das atas nºs 01, 02, 03 e 04 do exercício de 2010, e 01, 02, 03, 04 e 05 do exercício de 2011, não ficaram evidenciados o acompanhamento e a fiscalização da execução dos programas assistenciais no município. No tocante aos programas de cofinanciamento do governo federal, tão somente estão registradas as ações de aprovação do Relatório de Gestão, Prestação de Contas, Plano de Ação e Plano Plurianual da Área de Assistência Social no Município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação: " Que todas as providencias estão sendo tomadas para melhor fiscalização no acompanhamento e execução dos programas assistenciais e os programas de cofinanciamento do governo federal, inclusive com reuniões extraordinárias para melhor

conscientizar os conselheiros quanto ao fato e da responsabilidade do Conselho, conforme cópia da ata anexa."

Análise do Controle Interno:

Não acatamos a justficativa, pois a atitude do gestor, no sentido de conscientizar os conselheiros quanto a uma maior atuação, deve ser constante e tempestiva, dada a importância da parceria que deve haver entre CMAS e o governo municipal. Tal concientização deve se realizar em conjunto com o gestor federal.

3.2.1.2 Constatação

O gestor não disponibiliza estrutura necessária para o regular funcionamento do conselho.

Fato:

Conforme entrevista junto à Presidente do CMAS de Nova Glória, verificamos que o Conselho tem realizado suas reuniões na sala do CRAS, local que se destina também ao atendimento individualizado do Centro de Referência. Não obstante a menção na Ata nº 04/2010, de que "é do conhecimento do Conselho que a Prefeitura deve fornecer espaço físico independente para que os conselheiros possam ter acesso as informações, livre acesso a internet, com computador exclusivo, para que os membros possam participar e atuar da melhor maneira possível", não foi oferecida estrutura física e operacional adequada para o CMAS.

Observamos, também, que o município de Nova Glória possui nove distritos e o gestor municipal não disponibiliza veículo para que os conselheiros realizem as suas atribuições, seja na zona urbana ou rural, em desacordo com os termos do artigo 20 da Resolução CNAS nº 237/2006.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação: " Que conforme foto anexa, foi disponibilizada uma nova infraestrutra necessária para funcionamento do conselho, contando com secretária, internet, computador, impressora, telefone, etc., que está funcionando na Pirâmide, ao lado da Prefeitura."

Análise do Controle Interno:

Acatamos em parte a atitude do Gestor por considerá-la intempestiva, o que acasionou nas diversas falhas verificadas em campo, principalmente no tocante a não disponibilização de veículo para que os conselheiros atuassem de forma efetiva, seja na zona urbana ou rural.

3.3. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

| Dados | s Operacionais |
|-------------------|-------------------------|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: |
| 201113197 | 01/01/2010 a 30/07/2011 |
| | |

| Instrumento de Transferência: | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Fundo a Fundo ou Concessão | |
| Agente Executor: | Montante de Recursos |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA | Financeiros: |
| | R\$ 85.500,00 |

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

3.3.1.1 Constatação

Ausência de coordenador com nível superior.

Fato:

Conforme entrevista realizada junto à Coordenadora do CRAS, verificamos que a coordenação não é exercida por profissional de nível superior.

Vale ressaltar, que mediante análise dos contratos de trabalho, verificamos que a equipe de profissionais do CRAS não é constituída de servidores públicos efetivos. O instrumento adotado para a contratação foi o "Contrato Administrativo de Execução de Serviços de Mão de Obra Tipo Execução Indireta por Empreitada Global". Embora não haja impedimento do pagamento de profissionais nesses termos com recursos do cofinanciamento, o MDS recomenda a adequação da contratação dos profissionais da equipe de referência dos CRAS ao disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação: " Que realmente está até o mês de dezembro do corrente, funcionamento com coordenador ainda não possuidor de nível Superior. Entretanto, vale ressaltar que estava sendo coordenado por pessoa acadêmica de nível superior do curso de "Serviço Social", conforme demonstrado pela Declaração de Escolaridade da Universidade Anhanguera da acadêmica Roseli Benfica Veneroso Cunha, que pela prática profissional nada deixa a desejar.

Que o gestor municipal, desde já se compromete contratar um coordenador com nível superior para sanar a falta a partir de janeiro de 2.012, vez que o corrente ano já se finda."

Análise do Controle Interno:

Não acatamos a justificativa até que seja providenciado um profissional de nível superior para coordenação do CRAS conforme o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

3.4. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201113829 | Período de Exame: 01/01/2009 a 30/06/2011 | | | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | | | |
| Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLORIA | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.858.684,00 | | | |

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

3.4.1.1 Constatação

Alunos beneficiados pelo programa não localizados na escola.

Fato:

Confrontando a relação de alunos beneficiados pelo programa, selecionada por amostragem, e as listas de frequências escolares, referentes aos meses de abril e maio de 2011, contatamos as seguintes situações:

- Escola Municipal Primavera: a aluna de NIS 16501166676 não se encontrava matriculada e o aluno de NIS 20424079482 foi transferido de escola.
- Escola Estadual Edson Ayres Pereira: o aluno de NIS 16614883950 foi transferido para o ensino médio.
- Escola Estadual Maria da Consolação Silva: o aluno de NIS 16698824950 não está frequentando a escola, teve sua transferência emitida e os responsáveis não foram buscá-la, o caso foi passado para o Conselho Tutelar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação:

- "a) Escola Municipal Primavera:
- a-1) NIS 16501166676, houve equivoco da secretaria entre a aluna L.E.R. com a L.T. Devidamente regularizado conforme a declaração da Escola e Histórico da aluna L.E.R.
- a-2) NIS 20424079492, o aluno foi transferido da Escola municipal Primavera para o Colégio

Estadual Bezerra de Menezes, conforme demonstrado pela declaração da escola e historio do aluno J.P.A.S. com o cadastro devidamente regularizado.

- **b**) Escola Estadual Ayres Pereira:
- b-1) NIS 16614883950, devido a falta de oferta educacional no povoado onde reside (Povoado do Novo Oriente) a aluna está estudando no município vizinho de Itapaci-Go para onde foi transferida a freqüência.
- c) Escola Estadual Maria da Consolação Silva:
- c-1) NIS 16698824950: o Aluno mudou-se do Município, não buscou a transferência nem da escola e nem do Município. Daí, o cadastro foi bloqueado, conforme documentação anexa."

Análise do Controle Interno:

Acatamos a justificativa, tendo em vista as providências adotadas pelo gestor.

3.4.1.2 Constatação

Descumprimento dos procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias do programa.

Fato:

Mediante entrevista com o gestor municipal do PBF, fomos informados que houve um recadastramento no ano de 2009, e que em 2010 foram cadastradas atualizações dos beneficiários. Todavia, devido a uma falha operacional no sistema do Gestor Federal, a atualização não foi processada.

Verificamos que, dos 48 cadastros disponibilizados para a equipe de fiscalização, apenas oito tinham sido alterados e os demais cadastros se tratavam de inclusões relativas ao período de 2005 a 2011, caracterizado, em sua maioria, como forma de coleta de dados "sem visita domiciliar".

E ainda, conforme análise dos cadastros dos servidores da prefeitura, benefíciários do Programa Bolsa Família e seus dependentes, constatamos que não foram declarados o trabalho principal exercido, nem a remuneração requerida no item "8 – Trabalho e Remuneração" do Formulário Principal de Cadastramento – Cadastro Único. A citar os beneficiários de NIS nº 16165559418, 20424054056, 17039272332, 20424075126, 19015394523, 16429647375, 16605466471, 16438995372, 16569844424 e 16467672195.

Outrossim, conforme visita realizada as famílias constantes da amostra, consideramos impossível avaliar se a renda per capita é compatível com a estabelecida na legislação, referente aos beneficiários de NIS nº 19003961487, 16519167429, 20424101941 e 16021706847, os quais não possuem filhos e são saudáveis. Em entrevista realizada, verificamos que estes beneficiários recebem ajuda/doação de parentes, e no caso específico da beneficiária de NIS nº19003961487, fomos informados que ela recebe ajuda do pai e dos filhos que moram no exterior, além dabeneficiária de NIS nº 16429820328 que possui um bar. Não obstante as informações prestadas pelos beneficiários, verificamos a omissão da informação requerida no subitem " 8.09" do formulário supramencionado, que especificaria a situação descrita.

Tais ocorrências denotam falhas no cadastramento e ausência do cumprimento dos procedimentos de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa, cujas informações se encontram desatualizadas ou sem revalidação, torna-se-ia possível a identificação de indícios de

inconsistências, havendo a efetiva fiscalização/acompanhamento do Programa por parte do Gestor Municipal e CMAS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação:

"

- a) Que ratifica a informação da falha operacional no sistema do Gestor Federal durante o ano de 2010, cujo falto tonou impossível qualquer atualização;
- **b)** Que as providencias já estão sendo tomadas no novo cadastramento, com visitas do conselho para ratificar o cadastro;
- c) Quanto aos beneficiados servidores da prefeitura, tomamos as seguintes providências:
- c-1) NIS 16165559418: realmente trata-se de servidor da prefeitura, mas foi cancelado há mais de dois anos;
- c-2) NIS 20424054056 : também é servidora da prefeitura, no cargo técnico de higiene bucal, recebe um salário mínimo e o cadastro já foi atualizado.
- c-3) NIS 17039272332: realmente trata-se de servidor da prefeitura com cadastro atualizado com o valor atual;
- c-4) NIS 20424075126: também é servidora da prefeitura, recebe R\$ 574,41, mas ao ser visitada não foi encontrada, por tal razão o cadastro foi bloqueado;
- c-5) NIS 19015394523: também é servidora da prefeitura, recebe um salário e ao ser visitada, não foi encontrada, razão pela qual seu cadastro foi bloqueado;
- c-6) NIS 16429647375: Que segundo a declaração anexa assinada pela beneficiária, a mesma declara que não recebe o benefício há mais de 03 anos, razão pela qual não atualizou o cadastro por ser funcionária e seu marido ter CTPS assinada. E conforme consta, o cadastro foi cancelado por não ter retirado o benefício;
- c-7) NIS 16605466471: Trata-se de servidor da prefeitura, cujo cadastro já foi cancelado;
- c-8) NIS 16438995372: visitada -trata-se de servidora da prefeitura. O cadastro foi atualizado com o salário de R\$ 647,00, sendo que se companheiro é autônomo e recebe R\$ 300,00 mensais;
- c-9) NIS 16569844424 : visitada trata-se servidora da prefeitura. O cadastro foi atualizado, ganha R\$ 545,00 e seu esposo é trabalhado rural e recebe R\$ 600,00 mensal com cadastro atualizado.
- c-10) NIS 16467672195: visitada pela assistente social trata de servidora da prefeitura, recebe R\$ 574,41 e seu esposo é trabalhador rural CTPS assinada e recebe R\$ 700,00, com cadastro atualizado;
- d) impossível avaliar renda per capita referente aos beneficiários:
- d-1) NIS 19003961487: cadastro cancelado por receber ajuda de familiares que residem no exterior:

- d-2) NIS 16519167429: visitada a beneficiada reside com a genitora que é aposentada e pensionista, possui carro, imóvel rural arrendado e negou-se prestar informações, razão pelo qual foi cancelado;
- d-3) NIS 20441001941: ao ser procurada a beneficiária não foi encontrada. Após diligência constatou-se que trabalha de açougueira, ganha 600,00. Por tal razão foi cancelado.
- d-4) NIS 16021706847: visitada a beneficiária reconheceu que não necessita do benefício e assinou declaração de desistência. Assim, foi cancelado o cadastro;

Recebe benefícios de parentes:

d-5) NIS – 19003961487: É o mesmo cadastro do item "d-1" supra;

Recebe ajuda do pai:

- d-6) NIS 16429820328: visitada constatou-se tratar-se possuidora de um bar e segundo afirmou possui renda de um salário mínimo, com cadastro atualizado
- e) Assim sanadas as irregularidades e todas as providencias estão sendo tomadas, inclusive com novo cadastramento das famílias conforme demonstrado pela fotografia anexa, cujo recadastramento está sendo acompanhado pelo CMAS."

Análise do Controle Interno:

Acatamos a atitude do gestor, contudo faz-se necessário que sejam revistos os procedimentos adotados nos próximos cadastramentos para que não sejam recorrentes os fatos apontados.

3.4.1.3 Constatação

Atuação deficiente do Conselho Municipal de Assistência Social na fiscalização e acompanhamento das ações do Programa Bolsa Família.

Fato:

O Conselho Municipal de Assistência Social atua como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família. A presidente do CMAS relatou formalmente que o Conselho Municipal tem feito reuniões para fins de fiscalizar e acompanhar o Programa Bolsa Família e que as ações executadas não foram registradas. Ressaltou, ainda, a falta de participação dos conselheiros que representam a Sociedade Civil e que conta com poucos conselheiros assíduos nas reuniões.

Nas Atas apresentadas não ficou evidenciada a atuação efetiva do Conselho nas seguintes situações:

- 1)comprovação de reuniões do Conselho Municipal para tratar das ações específicas do Programa Bolsa Família;
- 2) comprovação de realização de visitas às escolas e aos postos de saúde para acompanhar as condicionalidades;
- 3) comprovação de acompanhamento aos procedimentos de cadastramento das famílias no cadastro único;
- 4) comprovação de acompanhamento dos procedimentos de gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família PBF:

5) comprovação de acompanhamento da oferta de programas e ações complementares ao PBF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação:

"Com a devida vênia, desde já pedimos a devida reconsideração para com o Conselho, pois, para tal fim, todas as providencias já foram tomadas, haja visto a ata do dia 23/09/11, onde o Conselho passou a focar os fatos das ações específicas enfocadas nesta diligência, inclusive incentivando os conselheiros mostrando as diligências apontadas pela CGU."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a indicação de providências para cobrança de uma participação efetiva do Conselho no monitoramento da aplicação dos recursos do PNATE, mantemos nosso posicionamento, vez que as providências adotadas não retroagem no sentido de elidir o fato constatado.

3.4.1.4 Constatação

Ausência de estrutura física e logística necessárias para a atuação do Órgão de Controle Social.

Fato:

Conforme inspeção física no local destinado às ações do CMAS e entrevista junto à Presidente do Conselho, constatamos que este utiliza uma sala compartilhada com o CRAS, não há espaço físico, equipamentos e, principalmente, a disponibilização de meios de locomoção específicos para as suas ações. Constatou-se, ainda, a não comprovação de que sejam disponibilizadas pelo Gestor Municipal, periodicamente, as informações necessárias ao cumprimento das atribuições do CMAS, tais como a base atualizada do CadÚnico ou seu acesso por meio de disponibilização de senhas, relação de famílias que descumpriram as condicionalidades e outras informações pertinentes ao programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 347/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Nova Glória apresentou a seguinte manifestação:

"Que conforme foto anexa, foi disponibilizada a infra estrutura necessária para funcionamento do conselho, contando com secretária, internet, computador, impressora, telefone, etc."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal informou que foi disponibilizada a infraestrutura necessária para funcionamento do conselho, contando com secretária, internet, computador, impressora, telefone, etc, e apresentou fotos comprovando as providências. Assim, acatamos, em parte, a justificativa do gestor, tendo em vista que os procedimentos indicados não eximem o gestor da responsabilidade pela falha apontada no período fiscalizado.